Programa de Concurso

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 04/20

(Nos termos do disposto na alínea a) ou b) do n.º 1 do art.º 20.º do CCP)

1. Objeto do contrato

O presente procedimento tem por objeto **o fornecimento e instalação de piso InSitu em parques Infantis e Minicampo**, descrito(s) no MAPA DE QUANTIDADES, e nos termos constantes no Caderno de Encargos, documentos integrantes do presente documento.

2. Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município da Lousã, sito na Rua Dr. João Santos, 3200-953 Lousã com os números de telefone: 239 990 370 e de fax (secretaria geral): 239 990 381 – fax (secretariado): 239 990 379 e com o e-mail: geral@cm-lousa.pt

3. Órgão que tomou a Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo senhor PRESIDENTE DA CÂMARA.

4. Órgão competente para prestar esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

a) O júri do procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados;
b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por lele expressamente aceites.

5. Fundamentação da escolha do procedimento

O presente procedimento por concurso público é adotado nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP**.**

6. Preço base

O valor máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas prestações, que constituem o objeto do presente contrato, é **16.080,00€ (dezasseis mil e oitenta euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7. Concorrentes

Poderão ser concorrentes as entidades que cumpram, os seguintes requisitos:

- Não se encontrem em nehuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

8. Documentos da proposta

A proposta deverá ser constituída pelos seguintes elementos e documentos, sob pena de exclusão:

8.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** ao presente documento, do qual faz parte integrante

8.2. Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar

8.3. Cópia de manuais de inspeção, manutenção e certificado dos equipamentos a instalar, bem como relatórios de conformidade que venham a ser realizados e documentos que atestem que todos os equipamentos referentes ao fornecimento e instalação do presente procedimento cumprem a legislação nacional e europeia em vigor, nomeadamente que:

- O fornecimento e instalação do equipamento mencionado no ponto 1.1 do mapa de quantidades, cumpre a EN1177;
- O fornecimento e instalação do equipamento mencionado no ponto 2.1 do mapa de quantidades, cumpre a EN1177;
- O fornecimento e instalação do equipamento mencionado no ponto 3.1 do mapa de quantidades, cumpre a EN1177;

8.4. Documento do qual constem os seguintes elementos:

- Valores unitários;
- Prazo de execução;
- Valor global da proposta;
- Condições de pagamento – **não inferior a 60 dias**;

8.5. Os valores constantes da proposta não incluirão o IVA e deverá ser indicada a taxa de IVA que incide sobre os mesmos

8.6. Na proposta de preço, o concorrente pode especificar aspetos que considere relevantes para a apreciação da mesma

8.7. A proposta terá que ser assinada pelo concorrente ou seus representantes

8.8. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período mínimo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas

9. Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

10. Propostas variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes, configurando tal facto motivo de exclusão destas e da respetiva proposta base.

11. Critério de adjudicação

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade "Avaliação do Preço", nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

12. Critério de desempate

A ordenação das propostas que se encontrem em igualdade de pontuação é efetuada, nos termos da segunda parte do n.º 6 do art.º 74.º do CCP – "*(…) proposta que tiver sido apresentada por empresas sociais ou por pequenas e médias empresas, por ordem crescente da categoria das empresas.*"

A distribuição dos concorrentes, para efeitos da aplicação do critério de desempate, baseia-se nos parâmetros definidos no art.º 2.º do D.L. n.º 372/2007, de 06/11, que transpõe para o direito interno os critérios previstos na Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão Europeia, de 06/05. Assim, aqueles parâmetros são seguintes: n.º de efetivos, volume de negócios e balanço total.

13. Adjudicação por Lotes

O presente procedimento de aquisição não será adjudicado por lotes, uma vez que a gestão de um único contrato se revela mais eficiente e permite a economia de recursos.

14. Prazo para apresentação da proposta

A proposta terá, sob pena de exclusão, que ser apresentada até à data e hora definidas na plataforma de compras públicas, acessível através do seguinte endereço: www.acingov.pt

A receção da proposta terá obrigatoriamente, que ocorrer dentro do prazo fixado, sendo a mesma registada por referência à respetiva data e hora.

A abertura da(s) proposta(s) decorrerá após o término do prazo para a sua entrega.

15. Modo de apresentação da proposta

a) A proposta terá obrigatoriamente, que ser redigida em língua Portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre o respetivo original.

b) A proposta e os documentos que a constituem terão que ser apresentados na plataforma de compras públicas, acessível através do seguinte endereço: www.acingov.pt

16. Documentos de habilitação

Após a notificação de adjudicação, e dentro do prazo previsto, o adjudicatário terá, obrigatoriamente, que apresentar os documentos de habilitação constantes do art.º 81.º do CCP:

- Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II**;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP:
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- Registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
- Registo criminal da entidade;
- Certidão permanente ou documento que disponha de informação equivalente;
- Identificação dos elementos com competência para a outorga do contrato escrito e documentação que comprove tal competência.

17. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respetiva notificação.

18. Legislação Aplicável

Em tudo quanto for omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.